



3º Aditamento

CONVÊNIO nº 04/2019

Processo SEI nº 2021/0000686

3ª ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA, À POPULAÇÃO CARENTE DA CIDADE DE TARUMÃ.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito, Senhor **OSCAR GOZZI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.758.458 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 403.647.128-72, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **ADITAMENTO**, nos termos do plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável do Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

– DO OBJETO –

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação de vigência do Termo de Convênio nº 04/2019 que busca a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica

integral e gratuita à população hipossuficiente de Tarumã, conforme especificações do Plano de Trabalho (documento SEI nº0423073), parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DO REPASSE-

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ** a importância mensal de R\$ R\$ 7.132,78 (sete mil cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente **ADITIVO** tem o valor estimado de R\$ 106.991,70 (cento e seis mil novecentos e noventa e um reais e setenta centavos) que correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.40.39-01, do orçamento de 2022 e à conta dos orçamentos-programa dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA VIGÊNCIA –

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 15 de abril de 2023 e término em 14 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

- DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e dos aditivos que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OSCAR GOZZI

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 15/03/2023, às 14:31, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **OSCAR GOZZI, Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 08:53, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 22/03/2023, às 15:21, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0423053** e o código CRC **7DEB3616**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Entidade Proponente: **MUNICÍPIO DE TARUMÃ**

CNPJ: 64.614.449/0001-22

Endereço: Rua Aroeira nº. 482 – Vila das Arvores

Cidade: Tarumã - SP

CEP: 19.820-000

Telefone: (18) 3373-4500

1.2. Representante: **OSCAR GOZZI**

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº: 4.758.458-SSPSP

CPF nº: 403.647.128-72

1.3. Responsável pela Execução: **TATIANI BURATO LUMINATI**

Cargo: Coordenadora de Programas

RG nº: 40.033.849-X - SSP/SP

CPF nº: 350.653.148-45

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação de assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, aperfeiçoar os serviços prestados e agilizar os atendimentos.

Desta forma o Município de Tarumã, pretende executar continuidade ao serviço de apoio e atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do

Estado de São Paulo.

Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos, mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria proporcionará o alcance de melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados.

Desta forma os municípios alcançarão não só melhor acesso à Justiça como também contarão com serviço de orientação jurídica sobre seus direitos e garantias.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

5.1 Análises da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº. 89/2008 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo ao Município a observância aos ditames supracitados.

5.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver

5.2.1 O convenente se compromete a atender toda a demanda do Município, encaminhando para atendimento diverso apenas os casos de colidência e os que o munícipe não se enquadre na condição de assistido, conforme critérios da Deliberação CSDP nº. 89/2008.

5.2.2 A área jurídica envolvida consistirá:

- **Área de família** envolvendo, sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares e pedido de alvará.

- **Área cível**, atuando em questões cíveis, principalmente em ações de procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa e a atuação no Plantão do Juizado Especial Cível
- **Área criminal**, consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, júri e especial, impetração de *habeas corpus*, reabilitação, benefícios de execução penal e atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal.

5.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

5.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar das ações judiciais proposta, até satisfação dos interesses do usuário,

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo e haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- atuação jurídica oral;
- visita orientada;
- análise de autos findos;
- elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos / não presenciais.

5.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

ÁREA DE ATUAÇÃO	PROPOSTA DE ATENDIMENTO
------------------------	--------------------------------

Família, Cível e Criminal	60
TOTAL	60

Obs.: A Prefeitura de Tarumã compromete-se a atender os munícipes, respeitando na medida do possível, o patamar mínimo estabelecido acima, de 60 encaminhamentos mensais.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 15 (quinze) meses podendo ser prorrogado por períodos de quinze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pelo Município pelo menos noventa dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

1. 02 (dois) advogados
2. 02 (dois) estagiários

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Advogados	2	R\$ 2.755,54	R\$ 5.511,08
Estagiários de Direito	2	R\$ 737,37 de bolsa-auxílio + R\$ 73,48 de auxílio transporte	R\$ 1.621,70
Total			R\$ 7.132,78

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

9.1. Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
-----------------------------------	--------------

Material de expediente/Impressos	200,00
Material de limpeza	50,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	70,00
Energia Elétrica	60,00
Ligações Telefônicas	150,00
Aluguel	370,00
Água	60,00
Gasolina	400,00
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	R\$ 1.360,00

O Município proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

TOTAL GERAL (item 8 + item 9.1)	R\$ 8.492,78
--	---------------------

9.2. Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o Município de Tarumã disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Avenida Tarumã nº. 577, Centro, em Tarumã, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscar este serviço;
- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças

jurídicas;

Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais / eletrônicos.

10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

a) 83,99% (oitenta e três inteiros e noventa e nove décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 7.132,78 (sete mil e cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)

b) 16,01% (dezesseis inteiros e um décimo por cento) serão providos pelo Município de Tarumã correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais)

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios. .

Anualmente serão prestadas contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

13. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, principalmente, no imóvel sito na Rua Avenida Tarumã nº. 577, Centro, em Tarumã, Estado de São Paulo, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 08h00min às 12h00min reservando-se parte do período para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital.

Tarumã, __ de _____ de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

OSCAR GOZZI

Representante legal do Município

TATIANI BURATO LUMINATI

COORDENADOR DE PROGRAMAS

Responsável pelo projeto



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 15/03/2023, às 14:32, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **OSCAR GOZZI, Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 08:53, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 22/03/2023, às 15:21, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
0423073 e o código CRC **5660F97B**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2021/0000686

DPAI ASCOV - 0423073v2